Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CAÇAPAVA DO SUL

2º Semestre

Nome da Entidade: PM DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88142302000145

ORGÃO Nº: 42800

Cód. Barras do RVE Vinculado: 62101111001049872

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	115.126.778,17
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	114.146.768,39
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	113.796.768,39

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**69.677.373,83**	**61,23%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

Nos termos do inciso II do art. 55 da LRF, ultrapassado o limite legal é compulsória a indicação das providências, adotadas ou a adotar, para eliminação do percentual excedente.

O índice da despesa de pessoal está acima do limite legal em função da mudança na metodologia de apuração efetuada no PAD conforme a Instrução Normativa 004/2021 do TCE/RS de abril/2021 com efeitos retroativos a janeiro/2021. Sendo assim serão tomadas as medidas corretivas na forma da legislação em vigor.

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**4.937,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite para Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		19,80 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art, 9º, caput do art. 9º		22,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CAÇAPAVA DO SUL

2º Semestre

62102111001049872

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 88142302000145

Entidade: PM DE CAÇAPAVA DO SUL

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	Ajustado
1	Recurso Livre - Administracao Direta Municipal	7.093.077,41	272.822,35
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	18.946,10	0,00
31	FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituido pela EC no 53/2006)	760.278,90	326.511,12
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	430.232,87	0,00
50	RPPS (instituido como FUNDO dentro da Administracao Direta)	34.820,01	9.800,00
1023	SALARIO EDUCACAO	30.850,39	1.056,00
1024	TRANSPORTE ESCOLAR	20.099,78	0,00
1026	Recursos do PEATE/RS	265.688,32	0,00
1103	SERVICOS AGROPECUARIOS	3.818,00	840,99
1121	CONVENIO-UNIAO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.005,95	2.133,00
1122	CONVENIO-ESTADO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	52.142,09	0,00
1124	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente	156,19	0,00
1182	COTA-PARTE DA MULTA DE TRANSITO	73,89	0,00
1184	Recursos destinados a acoes valtadas ao meio ambiente e a infra infraestrutura.	41.867,13	0,00
1188	FUNREBOM	5.025,19	0,00
1500	FASM	36.283,16	0,00
3812	Exec. de Acoes de prev. e preparacao p/ emergencias e desastres	43.500,69	0,00
3831	Pavimentacao da Rua do Aterro	4.198,10	197.457,98
3832	Pavimentacao da Rua Xiru Meireles	140.964,41	0,00
3833	Pav. Rua Tiradentes	0,00	52.694,07
3841	AUXILIO A CULTURA	10.400,00	0,00
4001	Outras receitas municipais aplicadas em Saude	260,48	0,00
4011	Atencao Basica - PIES / Nucleo de Apoio a Atencao Basica - NAAB / Oficinas Terap	320,03	0,00
4050	Farmacia Basica / Plantas Medicinais e Fitoterapicos / Diabetes Mellitus / Frald	2.150,00	0,00
4090	PSF / NASF / ESF Quilombola / ESF Indigena / Saude Bucal / Saude Bucal Indigena	101,44	0,00
4170	SAMU / UPA - Urgencias - Remocao PAC	1.099,50	6.510,43
4220	CAPS - Centro de Atencao Psicossocial	574,89	0,00
4270	CUCA LEGAL (CAPS)	261,87	0,00
4294	Construcoes ou Ampliacoes	203,76	0,00
4295	Reformas	0,00	66.479,46
4500	CUSTEIO - Atencao Basica	208.446,02	6.238,57
4501	CUSTEIO - Atencao de media e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	38.517,45	0,00

4502	CUSTEIO - Vigilancia em Saude	36.775,65	25,00
4503	CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica	1.743,40	0,00
4504	CUSTEIO - Gestao do SUS	392,80	0,00
4505	INVESTIMENTO - Atencao Basica	242.396,66	40.520,00
4506	INVESTIMENTO - Atencao Especializada	14.005,63	0,00
4511	CUSTEIO - Outros programas financiados por transferencias fundo a fundo	6.097,06	600,00
SUBTOTAL		9.600.775,22	983.688,97
TOTAL			10.584.464,19

Código do Recurso	Nome do Recurso	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**DO EXERCÍCIO ATUAL**	
		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS
		Ajustado	**Ajustado**	**Ajustado**	**Ajustado**
20	MDE - Manutencao e Desenvolvimento Ensino	622.128,65	49.517,46	842.744,55	1.140.643,64
30	FUNDEF	57,84	0,00	0,00	0,00
40	ASPS - Acoes de Servicos Publicos de Saude	854.682,34	0,00	911.206,89	12.610,77
1103	SERVICOS AGROPECUARIOS	0,00	0,00	0,00	627,71
1122	CONVENIO-ESTADO C/ FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	46.056,91	0,00	0,00	0,00
1182	COTA-PARTE DA MULTA DE TRANSITO	2.906,11	0,00	0,00	0,00
1184	Recursos destinados a acoes valtadas ao meio ambiente e a infra infraestrutura.	157.173,02	514.680,95	90.345,88	68.083,86
3812	Exec. de Acoes de prev. e preparacao p/ emergencias e desastres	37.843,19	0,00	0,00	0,00
3819	Pavimentacao Ruas Ijui, Dagoberto e Retaxerxes	7.311,60	0,00	0,00	0,00
3829	Pavimentacao da Av. Joao Manuel de Lima e Silva	315.331,17	380.342,54	0,00	0,00
4510	PAB Fixo / Telessaude / Acolhimento Infanto Juvenil	1.990,00	0,00	0,00	0,00
4710	Limite financeiro da Vigilancia em Saude - Incentivo para acoes de prevencao de	467,00	0,00	0,00	0,00
4931	Aquisicao de Equipamentos e Material Permanente	0,00	1.170,02	0,00	0,00
SUBTOTAL		2.045.947,83	945.710,97	1.844.297,32	1.221.965,98
TOTAL			2.991.658,80		3.066.263,30

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Exercícios Anteriores

Processados	2.045.947,83
Não Processados	945.710,97
Subtotal	2.991.658,80

Exercício Atual

Processados	1.844.297,32
Não Processados	1.221.965,98
Subtotal	3.066.263,30

Total Ex Anterior + Ex Atual	6.057.922,10

DOS ALERTAS

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), e considerando que o (s) índice (s) demonstrado (s) no Modelo 9 - Demonstrativo dos Limites está (ão) acima do limite estabelecido na LRF, serão emitidos, automaticamente, conforme o caso, os ALERTAS a seguir indicados:

DESPESA COM PESSOAL

O **ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL** ao término do exercício financeiro de 2021 de 61,23 % é superior ao limite para emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF, e ao limite de 54% fixado na alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF, situação que coloca o Poder Executivo/Indiretas Municipais ao alcance do disposto no artigo 15 da Lei Complementar Federal nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021, suspendendo assim as contagens de prazo e das disposições do art. 23 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Das Vedações

Lei de Responsabilidade Fiscal, Incisos I a V do Parágrafo Único do Art. 22:

Art. 22 - [...]

Parágrafo Único - [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Do Prazo para Eliminação do Percentual Excedente

Lei Complementar Federal nº 178, caput e §§ 2º, 3º e 4º do arigo 15:

Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos

arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

[...]

§ 2º A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Ficam suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no exercício financeiro de publicação desta Lei Complementar.

§ 4º Até o encerramento do prazo a que se refere o caput, será considerado cumprido o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pelo Poder ou órgão referido no art. 20 daquela Lei Complementar que atender ao estabelecido neste artigo.

Das Providências para Eliminação do Percentual Excedente

Lei Complementar Federal nº 178, caput do artigo 15:

Art. 15. O Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.

Lei de Responsabilidade Fiscal, incisos I a V do parágrafo único do artigo 22:

Art. 22 [...]

Parágrafo único. [...]

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 23:

Art. 23 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão referido no artigo 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição.

Constituição Federal, § 3º e § 4º do Art. 169:

Art. 169 - [...]

§ 3º - [...]

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. [...]

Das Restrições

Lei Complementar Federal nº 178, § 1º do artigo 15:

§ 1º A inobservância do disposto no caput no prazo fixado sujeita o ente às restrições previstas no § 3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Lei de Responsabilidade Fiscal, § 3º do artigo 23:

Art. 23 - [...]

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido e enquanto perdurar o excesso, o Poder ou órgão referido no art. 20 não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao pagamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Considerando a(s) ocorrência(s) prevista(s) no(s) inciso(s) II e/ou III do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), os montantes da despesa total com pessoal, e/ou a dívida consolidada líquida, e/ou as garantias de valores e operações de crédito se encontra(m) acima de 90,00% dos limites legais.

Assim, considerando as competências estabelecidas no § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e o disposto no inciso XI do art. 48, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado - RITCE, esta Corte emite o presente **ALERTA**.

DA CIÊNCIA

EU, PREFEITO MUNICIPAL, com base no(s) índice(s) acima demonstrado(s), considero-me cientificado do referido alerta.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2021

PM DE CAÇAPAVA DO SUL

2º Semestre

62102111001049872

CAÇAPAVA DO SUL, 17 de Fevereiro de 2022 .

GIOVANI AMESTOY DA SILVA
Prefeito Municipal

IHOKO NAKASHIMA MOTA
Responsável pela Administração Financeira

MATHEUS SANTOS DA SILVEIRA
Responsável pelo Controle Interno